SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 20 de Dezembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XIV | Nº 3240a - Edição Extraordinária

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
Ana Célia Cabral de Farias – Surubim

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz – Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya – Dormentes
3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva – Tacaimbó

Suplentes:
1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda
2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho
3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.996/2022

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal
EMENTA: Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do orçamento municipal no exercício de 2022, altera a redação do art. 8º, da Lei Municipal nº 4.870, de 23 de dezembro de 2021, alterado pela Lei Municipal n.º 4.971, de 01 de novembro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica autorizada a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício no montante de 10,00% (dez por cento) do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias.
Art. 2º. O art. 8º da Lei Municipal nº 4.870, de 23 de dezembro de 2022, alterado pela Lei Municipal n.º 4.971, de 01 de novembro de 2022, passa a vigorar com seguinte redação:

[...]
Art. 8°. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto, à abertura de créditos adicionais até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada, utilizando-se dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
[...]

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas e quaisquer disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 4.971/2022.

Palácio Celso Galvão, em 20 de dezembro de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BDE4D562

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.997/2022

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA:Institui ajuda de custo para Médico(s) participante(s) do Programa Médicos pelo Brasil (PMpB) no âmbito do Município de Garanhuns/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no âmbito do Município de Garanhuns-PE, ajuda de custo para os médicos bolsistas participantes do "Programa Médicos pelo Brasil - PMpB" criado pela União, por intermédio do Ministério da Saúde, através da Portaria 3.353, de 02 de dezembro de 2021, com alterações feitas pela Portaria 3.193, de 02 de agosto de 2022.

Art. 2º. Fica fixada a ajuda de custo a que se refere o inciso VII do art. 80 da Portaria 3.353, de 02 de dezembro de 2021, com alterações feitas pela Portaria 3.193, de 02 de agosto de 2022, do Ministério da Saúde, para os Médicos Bolsistas participantes do "Programa Médicos pelo Brasil - PMpB" disponibilizados pelo Ministério da Saúde para atuar no âmbito do município de Garanhuns no valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Art. 3º. Os médicos bolsistas farão jus ao benefício, desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério de Saúde.

Art. 4º. No caso de afastamento das atividades do Projeto Médicos pelo Brasil, por qualquer motivação, o médico bolsista participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato a concessão do benefício previsto nesta Lei.

Art. 5º. O benefício instituído por esta Lei não se caracteriza como pagamento por contraprestação de serviço prestado ao município de Garanhuns, sendo de caráter indenizatório com dispensa da prestação de contas por parte do Médico beneficiado e vigorando apenas e quanto durar a determinação do programa Médicos pelo Brasil.

Art. 6º. As despesas com a instituição da ajuda de custo para os médicos bolsistas participantes do "Programa Médicos pelo Brasil - PMpB" criado por esta Lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas caso seja necessário.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de rubricas constantes no orçamento de 2022.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2022.

Palácio Celso Galvão, em 20 de dezembro de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:79BB1341

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.998/2022

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA:Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal do exercício de 2022, aprovado pela Lei nº 4.870, de 23 de dezembro de 2021, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 1.470.000,00 (um milhão, quatrocentos e setenta mil reais), destinado às ações de assistência financeira ao custeio da gratuidade de idosos nos sistemas de transporte público coletivo, objeto da Emenda Constitucional nº 123/2022.

Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações e/ou por excesso de arrecadação, conforme disposições do § 1º do art. 43 da Lei Federal n˚ 4.320/64, especificadas no decreto de abertura do crédito especial.

§ 1º - Os recursos financeiros serão provenientes de recursos da Assistência Financeira Transporte Coletivo – Art. 5º, inciso IV – EC 123/2022, repassados pelo Ministério do Desenvolvimento Regional.

§ 2º - As dotações incluídas no Orçamento Municipal por meio do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei poderão ser suplementadas nos termos do Art. 8º, da Lei nº6.784, de 03 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Celso Galvão, em 20 de dezembro de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

ANEXO ÚNICO

DOTAÇÃO QUE FARÁ PARTE DO ORÇAMENTO APÓS ABERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL

Órgão Orçamentário: 5000 – GABINETE DO PREFEITO Unidade Orçamentária: 5001 – GABINETE DO PREFEITO				
Classificação Funcional-Programática	**Histórico**	**Natureza da Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
08.241.0401.2.2464	Auxílio ao custeio da gratuidade de pessoas idosas EC 123/2022	3.3.90.00 – Aplicações Direta	140 – Assist Finan Transporte Coletivo EC 123/2022	1.470.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			**1.470.000,00**	

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:93B16620

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 121/2022

EMENTA: Revoga os Decretos Municipais nºs 119 e 120/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PE, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam revogados os Decretos Municipais nºs 119 e 120/2022 por razão de interesse público e diante da ausência de utilização dos créditos por ele autorizados;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 19 de Dezembro de 2022.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito do Município

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:84A64BCB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 481/2022

Ementa: "Abre Crédito adicional especial e suplementar junto ao Orçamento Público Municipal vigente e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PE, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial de dotação por excesso de arrecadação na importância de R$ 8.706.550,42 (oito milhões setecentos e seis mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta e dois centavos), da fonte de recursos (Secretaria de Tesouro Nacional/STN): 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos, conforme na forma assim descrita:
02 01 01 GABINETE DO PREFEITO

35	04.122.0011.2003.0000	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	173.458,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	F.R: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

36	04.122.0011.2003.0000	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	25.730,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
50	04.122.0011.2009.0000	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	10.600,00

	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	F.R: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

51	04.122.0011.2009.0000	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	1.867,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

02 01 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

60	04.122.0011.2011.0000	Resgate de Dívida Contratada	62.040,00
	4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA – INTRA-OR	F.R: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

64	04.122.0011.2014.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e	7.194,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

65	04.122.0011.2014.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e	394.158,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	F.R: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

66	04.122.0011.2014.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e	26.630,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

68	04.122.0011.2014.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e	1.510,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

71	04.122.0011.2014.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e	5.026.00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

72	04.122.0011.2014.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e	236.600,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

75	04.122.0011.2014.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e	14.125,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

76	04.122.0011.2014.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e	554.650,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

02 01 04 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA

128	04.122.0013.2040.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento	47.200,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

129	04.122.0013.2040.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento	32.100,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	F.R: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

130	04.122.0013.2040.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento	12.590,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

132	04.122.0013.2040.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento	100,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

134	04.122.0013.2040.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento	593.646,11
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R: 1 01 00
	01	TESOURO	

	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

136	04.122.0013.2040.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento	33.885,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

137	04.122.0013.2040.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento	703.100,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

150	15.451.0013.1023.0000	Construção e Ampliação de Cemitério no Município	149.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

02 01 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

201	20.605.0013.1058.0000	Construção, Recuperação e Ampliação de Barreiros, Barragens	99.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

205	20.605.0013.2045.0000	Programa de Abastecimento de Água	69.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDIA	F.R: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

213	20.608.0013.2043.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio	7.635,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

214	20.608.0013.2043.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio	24.070,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	F.R: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

219	20.608.0013.2043.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio	403.321,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

221	20.608.0013.2043.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio	7.950,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

222	20.608.0013.2043.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio	78.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

02 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

299	10.301.0017.2058.0000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	533.250,00
	3.1.90.04.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

301	10.301.0017.2058.0000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	277.375,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	F.R: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

303	10.301.0017.2058.0000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	144.942,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

307	10.301.0017.2058.0000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	16.685,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

312	10.301.0017.2058.0000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	13.400,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

314	10.301.0017.2058.0000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	1.399.900,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

320	10.301.0017.2058.0000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	14.550,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

322	10.301.0017.2058.0000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	12.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

329	10.301.0017.2058.0000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	4.710,00
	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	F.R: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

354	10.301.0017.2060.0000	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PA	134.200,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	F.R: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

360	10.301.0017.2060.0000	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PA	63.300,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

369	10.301.0017.2060.0000	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PA	18.410,00
	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	F.R: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

650	08.244.0016.2118.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria	50.100,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

654	08.244.0016.2118.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria	2.200,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

660	08.244.0016.2118.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria	550,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

666	08.244.0016.2118.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria	107.800,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

678	08.244.0016.2118.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria	138.700,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

774	12.361.0012.2018.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	254.123,42
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	F.R: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

780	12.361.0012.2018.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	239.200,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

782	12.361.0012.2018.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	9.600,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

783	12.361.0012.2018.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	637.051,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R: 1 01 00
	01	TESOURO	

	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

806	12.361.0012.2022.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	693.800,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

964	12.361.0012.1016.0000	Construção, Ampliação e/ou Recuperação de Quadras Esportivas	166.018,89
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

Art. 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar de dotação por excesso de arrecadação na importância de R$ 2.190.805,48 (dois milhões cento e noventa mil, oitocentos e cinco reais e quarenta e oito centavos) nas fontes de recursos (Secretaria de Tesouro Nacional/STN): 1.540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos e 1.541 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF, na forma assim descrita:

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

818	12.361.0012.2024.0000	Manutenção das Atividades do Magistério – FUNDEB 70%	1.608.992,69
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	F.R: 1 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
	540 000	Transferências e FUNDEB – Impostos e Tr	

820	12.361.0012.2024.0000	Manutenção das Atividades do Magistério – FUNDEB 70%	581.812,79
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	F.R: 1 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
	541 000	Complementação da União - VAAF	

Art. 3º - Os créditos abertos na forma do caput dos artigos 1º e 2º correrão por excesso e arrecadação conforme demonstrado no anexo único da presente lei.

Art. 4º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar de dotação por excesso de arrecadação na importância de R$ 2.318.242,84 (dois milhões, trezentos e dezoito mil, duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) nas fontes de recursos (Secretaria de Tesouro Nacional/STN): 1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, 1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, 1.631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde e 1.569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE, na forma assim descrita:

02 01 04 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTUTURA

149	15.451.0013.1022.0000	Construção e/ou Recuperação de Calçamento, Meio Fio, Lomb	631.325,81
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R: 1 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
	700 000	Outras Transferências de Convênio União	

152	15.451.0013.1087.0000	Pavimentação e Recapeamento Asfáltico	672.977,95
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R: 1 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
	700 000	Outras Transferências de Convênio União	

02 03 01 FUNDO MUNICIPA DE SAÚDE

288	12.365.0017.1110.0000	Construção e Ampliação de Academia da Saúde	250.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R: 1 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
	600 000	SUS – Manutenção ASPS	

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

874	12.365.0012.1008.0000	Construção de Creche Municipal	579.906,28
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R: 1 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
	569 000	Outras Transferências de Recursos FNDE	

876	12.365.0012.1008.0000	Construção de Creche Municipal	82.152,40
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R: 1 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
	569 000	Outras Transferências de Recursos FNDE	

963	12.365.0012.1016.0000	Construção, Ampliação e/ou Recuperação de Quadra Esportiv	101.880,40
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R: 1 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
	569 000	Outras Transferências de Recursos FNDE	

Parágrafo Único - Os créditos descritos no caput do artigo serão cobertos pela celebração de convênios, de repasses diretos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE e do Sistema Único de Saúde-SUS.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à readequação na Lei Municipal nº 464/2022 - Plano Plurianual - PPA de 09/02/2022 e na Lei Municipal nº 452 de 06 de outubro de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO.

Art. 6º - Fica vedado ao Poder Executivo anular ou remanejar os créditos autorizados pela presente Lei não se lhe aplicando a autorização do art. 8º, da Lei Municipal n. 453 de 06 de dezembro de 2021.

Art. 7º - Os créditos abertos na presente lei não implicarão no limite definido no art. 8º, da Lei Municipal nº 453 de 06 de dezembro de 2021.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Filomena (PE), em 20 de dezembro de 2022.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:1AD49C78

